

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

CONTRATO FMS N.º 120/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BR Distribuição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52**, estabelecida à Av. Ceramista Luiz José Mendes Gonçalves, nº 108 – Nossa Senhora das Graças – Gravatá - PE, CEP: 55.641-804, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Fernando da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 07419415879, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF/MF Nº 701.455.814-54, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Ata de Registro de Preços FMS nº 025/2022** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição com entrega Parcelada de **Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico**, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 164.786,31 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital	Quant. USF	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Água deionizada P/ autoclave galão de 5 L	BR0379382	Asfer	Galão	15	0	15	9,05	135,75
03	Água oxigenada 10 volumes 1000 ml CX C/ 12.	BR0277319	Rioquímica	CX	04	0	04	63,60	254,40
04	Clorexidina 0.2% 1000 ml CX C/12	BR0269881	Rioquímica	CX	04	0	04	79,00	316,00
06	Clorexidina 2% 1000 ml CX C/12	BR0455264	Rioquímica	CX	03	0	03	228,00	684,00
12	Soro glicosado 5% 100ml sistema fechado	BR0270092	Farmace	UND	360	0	360	4,99	1.796,40
16	Aglha descartável 13X4,5; marrom padrão cx. c/ 100	BR0279638	Descarpack	CX	50	0	50	8,20	410,00
17	Aglha descartável 25X07 cinza claro padrão cx. c/100	BR0279630	Descarpack	CX	50	0	50	9,85	492,50
18	Aglha descartável 25X08 verde padrão cx. c/100	BR0279631	Descarpack	CX	50	0	50	9,10	455,00
23	Aglha anestésica, P/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 16 G X 3 1/2", ponta curva Tuohy, C/ mandril ajustado, C/ aletas, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril.	BR0390121	Labor Import	UND	25	0	25	62,50	1.562,50
27	Scalp nº 19, aglha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0437164	Polymed	CX	20	0	20	26,50	530,00

LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:70145581
454

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06 10:46:01 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28	Scalp nº 21, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0437173	Polymed	CX	70	0	70	56,00	3.920,00
29	Scalp nº 25, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0437172	Polymed	CX	100	0	100	41,04	4.104,00
30	Scalp nº 27, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0437343	Polymed	CX	100	0	100	33,00	3.300,00
32	Álcool etílico a 70% cx. c/12 litros	BR0269941	Petribu	CX	60	20	80	71,40	5.712,00
33	Álcool em gel 65°INPM 450G	BR0269943	Zulu	CX	0	20	20	70,00	1.400,00
34	Povidine degermante 10% (1% Iodo ativo) cx. c/ 12 litros	BR0398705	Rioquímica	CX	03	0	03	312,00	936,00
35	Povidine tópicos cx. c/ 12 litros	BR0398706	Rioquímica	CX	03	0	03	348,00	1.044,00
40	Riohex 0,5% clorexidina solução alcoólica 1000ml.	BR0269878	Rioquímica	LTS	0	04	04	14,00	56,00
48	Atadura gessada 15cm cx. c/20 rolos. Marcas de referência: Cremer ou similar.	BR0444613	Cremer	UND	150	0	150	49,00	7.350,00
49	Atadura gessada 20cm cx. c/20 rolos. Marcas de referência: Cremer ou similar.	BR0444615	Cremer	UND	40	0	40	78,00	3.120,00
50	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual, rolo 4,50 m. Marcas de referência: Cremer ou similar.	BR0444355	Cremer	UND	360	70	430	6,67	2.868,10
51	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual, rolo 4,50 m. Marcas de referência: Cremer ou similar.	BR0444365	Cremer	UND	360	120	480	9,21	4.420,80
52	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual, rolo 4,50 m. Marcas de referência: Cremer ou similar.	BR0444375	Cremer	UND	0	180	180	6,58	1.184,40
59	Cateter Intravenoso nº 16 verde. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0250742	Solidor	UND	0	300	300	0,79	237,00
61	Cateter Intravenoso nº 20 rosa. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0438246	Solidor	UND	0	360	360	0,70	252,00
62	Cateter Intravenoso nº 22 azul. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0438244	Solidor	UND	0	360	360	0,72	259,20
63	Cateter Intravenoso nº 24 amarelo. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0437291	Solidor	UND	0	360	360	0,80	288,00
65	Cateter Nasal P/ oxigênio tipo óculos	BR0395230	Medsonda	UND	0	40	40	0,95	38,00
67	Cateter subclávia adulto c/ guia 16g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel tri facetado.	BR0437299	Biomedical	UND	20	0	20	45,29	905,80
69	Coletor para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 13 litros, útil 10 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Marcas de referência: Sharp Box ou similar.	BR0363482	Polarfix	UND	0	200	200	5,50	1.100,00
72	Saco plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 50 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0296529	Nobre	PCT	0	15	15	32,72	490,80

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06 10:46:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

73	Saco plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 100 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0296528	Nobre	PCT	0	10	10	29,00	290,00
113	Luva cirúrgica estéril nº 8.5. Caixa c/200 unidades. Marcas de referência: Adventa ou similar.	BR0269947	Descarpack	CX	0	02	02	180,00	360,00
114	luva de procedimento - tamanho PP. Caixa c/ 100 unidades (50 pares). Marcas de referência: Descarpack ou similar.	BR0269891	Descarpack	CX	0	20	20	13,80	276,00
115	Luva de procedimento - tamanho P. Caixa c/ 100 unidades (50 pares). Marcas de referência: Descarpack ou similar.	BR0269894	Descarpack	CX	0	20	20	13,80	276,00
116	Luva de procedimento - tamanho M. Caixa c/ 100 unidades (50 pares). Marcas de referência: Descarpack ou similar.	BR0312217	Descarpack	CX	150	74	224	13,80	3.091,20
117	Luva de procedimento - tamanho G. Caixa c/ 100 unidades (50 pares). Marcas de referência: Descarpack ou similar.	BR0270225	Descarpack	CX	0	20	20	13,50	270,00
118	Luva de procedimento - Tamanho M, composição em vinil, hipoalergênica, não estéril, ambidestra. Caixa c/ 100 unidades (50 pares).	BR0405574	Medix	CX	0	24	24	13,50	324,00
127	Máscara respiratória tipo Venturi, PVC, transparente, infantil, 6 conectores	BR0454555	MD	UND	20	0	20	9,98	199,60
129	Máscara para nebulização Adulto.	BR0454604	G Tech	UND	0	60	60	6,00	360,00
130	Máscara para nebulização Infantil.	BR0454605	G Tech	UND	0	60	60	6,00	360,00
131	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, embalagem individual, 1,50 cm, 2 mm. Pacote c/100 unidades.	BR0423465	Theoto	PCT	0	70	70	4,70	329,00
133	Campo operatório, tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, 28 cm, 25 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overloque, 4 camadas, cantos arredondados, cadaço duplo mínimo 18cm.	BR0404939	America	UND	500	250	750	4,26	3195,00
139	Escova endocervical, plástico, micro cerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual.	BR0286037	Kolplast	UND	40	200	240	26,25	6.300,00
140	Espátula uso médico, modelo 1: de Ayres, material: madeira, comprimento: cerca de 18 cm, esterilidade: descartável.	BR0453693	Theoto	UND	0	150	150	3,80	570,00
148	Absorvente higiênico, tipo: pós-parto, comprimento: 45 cm, largura: 10 cm, características adicionais: camada interna absorvente, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável.	BR0477522	Bigfrol	UND	300	0	300	0,55	165,00
149	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote 20 unidades.	BR0269980	Megatex	PCT	0	250	250	0,80	200,00
153	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 20 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem c/100 unidades.	BR0428619	Descarpack	Embalagem	100	0	100	7,40	740,00
154	Frasco - tipo almotolia, polietileno (plástico), bico curvo, tampa em rosca, transparente, 500 ml, graduado.	BR0420663	J. Prolab	UND	0	50	50	5,50	275,00
156	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termoselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único	BR0443438	Ancor	ROLO	0	30	30	65,00	1.950,00
158	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 ml.	BR0279889	J. Prolab	UND	0	50	50	4,50	225,00
159	Termômetro clínico, digital, até 45°C, uso axilar e oral, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual.	BR0435800	Incoterm	UND	0	15	15	9,99	149,85

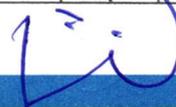
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06 10:46:35 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia, número de peças: 2 peças (placa e bolsa separados), modelo: drenável, tipo de bolsa: opaca, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 90	BR0475706	Convatec	UND	60	0	60	9,70	582,00
177	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: pequeno, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	BR0479749	Adlin	UND	0	400	400	1,19	476,00
178	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: médio, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	BR0479744	Adlin	UND	0	300	300	1,00	300,00
179	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: grande, travamento: c/ trava tipo rosca, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	BR0479739	Adlin	UND	0	500	500	1,17	585,00
186	Eletrodo, aplicação 1: p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1: c/ gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: uso único	BR0461243	Medix	UND	0	300	300	0,32	96,00
188	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: Infantil	BR0432473	Premium	UND	0	04	04	61,49	245,96
189	Esfigmomanômetro, analógico, coluna mercúrio, p/ fixação em superfícies, de braço, até 300 MMHG, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto	BR0432464	Premium	UND	0	25	25	67,70	1.692,50
190	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 MMHG, braçadeira em tecido, fecho em metal, adulto obeso	BR0432481	Premium	UND	0	04	04	81,05	324,20
192	Estetoscópio, biauricular, olivas anatômicas PVC, haste aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador aço inox c/ anel de borracha, adulto	BR0438922	Solidor	UND	0	15	15	24,29	364,35
196	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose, capilar, tira	BR0339565	Socinter	CX	3.000	2.000	5.000	0,58	2.900,00
197	Seringa, polipropileno, 1 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada (escala ml), numerada, c/ agulha 26 g x 1/2", estéril, descartável, embalagem individual	BR0439698	Descarpac	UND	4.000	2.000	6.000	0,30	1.800,00
198	Seringa, polipropileno, 3 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 20 g x 1", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR04393683	Descarpac	UND	4.000	2.500	6.500	0,46	2.990,00
199	Seringa, polipropileno, 5 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1 1/4", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439694	Descarpac	UND	3.000	2.500	5.500	0,53	2.915,00
200	Seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 23 g x 1", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439706	Descarpac	UND	2.000	3.700	5.700	0,63	3.591,00
201	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439711	Descarpac	UND	2.000	1.500	3.500	0,86	3.010,00

ITENS - (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital	Quant. USF	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-----------	-------	---------	-----------------	------------	--------------	--------------------	-----------------


 LUIZ FERNANDO
 DA
 SILVA:701455814

Assinado de forma digital
 por LUIZ FERNANDO DA
 SILVA:70145581454
 Dados: 2023.09.06
 10:46:49 -0300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293	Máscara descartável retangular tripla c/ pregas clips e elástico. Pacote c/ 50 unidades.	BR0279581	ABL	PCT	0	50	50	5,22	261,00
294	Máscara N95. Caixa c/20 unidades.	BR0435202	Descarpack	CX	0	500	500	13,50	6.750,00
296	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável	BR0386123	Solidor	UND	0	50	50	11,00	550,00
297	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500 unidades.	BR0269971	America	PCT	0	500	500	11,00	5.500,00
298	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termoselante, cerca de 30 cm, c/ indicador químico, uso único.	BR0442386	Hospflex	ROLO	0	30	30	125,50	3.765,00
299	Tubo hospitalar, silicone, circular, liso, 6mm, Nº 204, transparente, 12mm, 15m.	BR0260079	Medcone	Metro	0	40	40	125,00	5.000,00

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital	Quant. USF	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
301	Scalp nº 23, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. Marcas de referência: Solidor ou similar.	BR0437174	Solidor	CX	42	0	42	130,00	5.460,00
302	Máscara descartável retangular tripla c/ pregas clips e elástico. Pacote c/ 50 unidades.	BR0279581	ABL	PCT	2.000	0	2.000	5,22	10.440,00
303	Máscara N95. Caixa c/20 unidades.	BR0435202	Descarpack	CX	200	0	200	13,50	2.700,00
304	Campo operatório, 120 cm, 120 cm, duplo, algodão cru, densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/ 140 g/m2, 0,30 mm	BR0241223	Esteril-Med	UND	300	270	570	47,00	26.790,00
305	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável	BR0386123	Solidor	UND	220	0	220	11,00	2.420,00
308	Tubo hospitalar, silicone, circular, liso, 6mm, Nº 204, transparente, 12mm, 15m.	BR0260079	Medcone	Metro	30	0	30	125,00	3.750,00

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

LUIZ FERNANDO
DA
SILVA:7014558145
4

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06
10:47:02 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, e do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

Parágrafo Terceiro: O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

Parágrafo Quarto: O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sétimo: Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Será designada a servidora **Maria Josilvânia Santana Silva**, Diretora de Assistência Farmacêutica, matrícula 000379 como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **Luciana Sebastiana da Silva**, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, matrícula 944950 como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:70145581
454

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06
10:47:15 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE:

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;

LUIZ FERNANDO
DA
SILVA:701455814
54

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06
10:47:31 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06 10:47:47
03:00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

LUIZ FERNANDO
DA
SILVA:701455814
54

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06
10:47:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
8000	8002	10.301.1005.2.851	3.3.90.30.00	R\$ 68.312,56 (USF)
8000	8002	10.302.1014.2.852	3.3.90.30.00	R\$ 96.473,75 (Hospital)

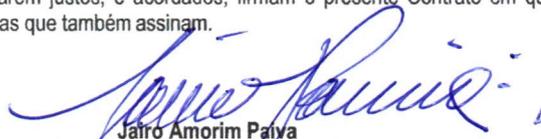
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.



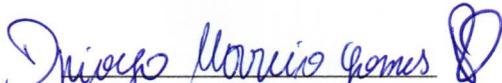
Jairo Amorim Patya
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.09.06 10:48:12 -03'00'

Luiz Fernando da Silva
BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Diogo Mourão Gomes
CPF: 063.153.797-51



NOME: Jairo Amorim Patya
CPF: 103.3191.429-78